

## ***AQUELES DOIS ADVOGADOS***

---

**LUIZ CARLOS FONTES DE ALENCAR\***

*Ministro Aposentado do Superior Tribunal de Justiça*

Rica, linda e límpida é a prosa de Frei Luis de Sousa, o autor de *Vida de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires* - da Ordem dos Pregadores, Arcebispo e senhor de Braga, Primaz das Espanhas (1619). Dirigindo-se na aludida obra, "a Câmara, e governo da notável Vila de Viana: e a toda mais nobreza e povo dela", o clássico escritor dominicano realçou as "memórias de muita glória para o Santo" e disse preferível às "memórias mudas e sem movimento. sujeitas a ruína e esquecimentos, e como mortas", a memória escrita, que é "vida, e estátua animada".

À luz da observação do notável seiscentista, que também escreveu *História de São Domingos*, cobro-me de ânimo para registrar a atividade advocatícia conjunta de Rui Barbosa e Clovis Beviláqua, ambos figuras mais que marcantes da Jurística brasileira, e mesmo de além-fronteiras.

Por outro lado, parece-me oportuna a revigoração da advertência de Mário de Andrade, corifeu do movimento que produziu a Semana de Arte Moderna de 1922, sucesso impactante sobre a cultura brasileira, em cartas ao autor de *Alguma poesia*, que, seguindo o tempo, também nos daria *Sentimentos do mundo* e *A rosa do povo* - Carlos Drummond de Andrade, alertando-o contra o despauamento de incautos intelectuais brasileiros que descuravam dos nossos valores e somente em estranhas terras conseguiam encontrar algo de belo e gente de valor. O alerta do poeta de *Paulicéia Desvairada*, a que Silviano Santiago dá destaque em *Introdução à Leitura dos Poemas de COA*, permanece importante, sobretudo nesta época da *soi-disant* mundialização, circunstância que faz necessária a relembração daqueles que participaram, salientemente, da formação e do desenvolvimento cultural

deste País, como Rui Barbosa e Clovis Beviláqua o Clovis, o jusfilósofo, o criador do nosso primeiro Código Civil, com ter sido o privatista consagrado, operoso também se apresentou até no campo da Criminologia.

Anota Antônio Martins Filho, antigo Reitor da Universidade do Ceará, lembrando o Cientista e o Amigo, que Beviláqua, "com o advento do novo regime transferiu-se para Teresina, na qualidade de secretário do primeiro presidente republicano do Piauí, Or. Taumaturgo de Azevedo, sendo em seguida eleito deputado à Assembléia Constituinte do Ceará (...)"

O trabalho do prof. Antonio Martins Filho está inserto em *Inventário do Acervo de Clovis Beviláqua*, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com apresentação da Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins, sua Presidenta de então (1999).

Nada obstante o prestígio de que desfrutava o autor de *Direito das Obrigações* no cenário jurídico, e ainda que louvados pareceres tenha produzido, como, por exemplo, no caso do reivindicamento da região do Acre Setentrional pelo Estado do Amazonas, representando Rui a parte autora na ação intentada perante o Supremo Tribunal Federal, Clovis não foi um lutador do fronte pretorial.

Curso de vida assaz diverso teve Rui Barbosa. Foi sobretudo o advogado, o pugnador do Direito, o instigador de Juízes, o combatente intemorato e intemerato. Rubem Nogueira considerou com mestria momentos culminantes de sua vida profissional em *O Advogado Rui Barbosa*. Em 1999, no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Josaphat Marinho, com o freqüente brilho dos seus escritos e falares, o designou "patrono de todas as causas nobres, do fim do império ao ocaso da Primeira República"; e lembrou sua posição de "fonte permanente de respeito, pesquisa e interpretação da história da advocacia no Brasil."

Taumaturgo de Azevedo e Clovis Beviláqua co-escreveram a *Memória XV do Terceiro Livro do Centenário*. Do jurista, a primeira parte da obra: *Alianças, Guerras e Tratados*; a segunda - *Limites do Brasil*, do então Coronel Taumaturgo de Azevedo.

A Rui não lhe era estranho o ilustre militar que, passando o tempo, atingiria o marechalato. Com efeito, América Jacobina Lacombe, ao prefaciar o vol. XXV, t. I - *A Imprensa*, das *Obras Completas de Rui Barbosa*, referindo-se à última fase do jornal de que fora redator-chefe o sempre admirado Rui, situa entre os participantes de *A Imprensa* "o General Taumaturgo de Azevedo (debatendo amplamente a questão do Acre)".

Taumaturgo de Azevedo intensamente participou da política amazonense. Em razão de sua militância nesse campo várias vezes pleiteou em juízo.

Volto, agora, a atenção para dois casos daquela advocacia conjugada de Rui Barbosa e Clovis Beviláqua: os pedidos de *habeas-corpus* de nºs 4.104 e 4.162, em outubro e novembro de 1916, respectivamente, impetrados ao Supremo Tribunal Federal em favor do mencionado General e do Coronel Francisco Ferreira Lima Bacury. Do que foi relator Oliveira Ribeiro, em 16 daquele outubro a Suprema Corte, por maioria, não conheceu. Quando do julgamento usou da palavra, segundo o registro oficial, "o advogado Dr. Clovis Beviláqua".

E Clovis assim preludiou sua sustentação:

"Diante da majestade ofuscante do direito, de que sois órgão supremo, em meu país, o espírito se me retrai deslumbrado, e, com império, ordena que me remeta ao silêncio, a manifestação mais eloqüente do respeito.

E tanto mais autoritariamente se me impõe essa atitude quanto a outro [Rui Barbosa] a quem sobram primores de expressão e opulências de saber, caberia dar relevo e brilho a este reclamo da justiça, que a minha insuficiência tornaria,

inevitavelmente, apagada e fria, se não fora a luz intensa, que dele mesmo, prodigamente se desprende.

Mas se as circunstâncias decidiram, irrevogavelmente, que este era hoje o meu posto, a solicitar de vossa egrégia autoridade apoio a um direito, a um complexo de direitos conculcados, eu me dobro diante do irremediável, e, vencendo os embaraços, em que me enleia a minha própria organização moral, confiante vo-lo imploro."

O acórdão correspondente ficou desta maneira sinoptizado:

"Não se conhece de *habeas-corpus*, destinado a resolver uma situação exclusivamente política, fora da competência do Poder Judiciário.

O *habeas-corpus* impetrado com fundamento no art. 45 do decreto número 848, de 1890, que se refere a constrangimento, contra a liberdade do cidadão, não pode estender a sua ação até o ponto de dirimir questões de organização constitucional dos Estados."

Eis o teor do dispositivo decretal mencionado:

"O cidadão ou estrangeiro que entender que ele ou outrem sofre prisão ou constrangimento ilegal em sua liberdade, ou se acha ameaçado de sofrer um outro, tem direito de solicitar uma ordem de *habeas-corpus* - em seu favor ou no de outrem".

A segunda das ações mencionadas a requereu também o próprio paciente Taumaturgo de Azevedo. Seu relator, Pedro Lessa, a levou a julgamento aos 30 do dezembro seguinte.

Os impetrantes - Rui, Clovis e Taumaturgo - disseram buscar

"(...) o amparo contra as inomináveis violências de um governo prepotente, que vem há quatro anos se insurgindo contra as decisões do mais alto Tribunal de Justiça do país, subvertendo a ordem constitucional do Estado do Amazonas e que ameaça ainda, nos assomos do seu furor, perpetrar mais um crime, como consequência fatal dos crimes anteriores, opondo-se pela força a que o primeiro dos impetrantes e o Coronel Francisco Ferreira de Lima Bacury tomem posse a 1Q de janeiro de 1917 dos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, para os quais

foram regularmente eleitos, reconhecidos e proclamados (...).

Certo é que o Egrégio Tribunal, a quem os impetrantes, no dia 10 de outubro último, pediram para os mesmos pacientes idêntico remédio ao que hoje voltam a suplicar, absteve-se de conhecer do pedido porque, sendo o caso de natureza política, estava já afeto ao Poder Legislativo da União, que iria revê-lo em breve. Mas, esse Poder Legislativo - o não resolveu."

E incluíram na peça inicial

"a Oração pronunciada por Clovis Beviláqua na sessão do Egrégio Tribunal, no dia 18 do mesmo mês [outubro], sustentando o direito dos pacientes."

Os fatos políticos do Amazonas os guarda a história da magnífica unidade da Federação brasileira. Aqui fica lembrada a atuação *em duo* daqueles advogados.

## Bibliografia

ANDRADE, Carlos Drumond de - *Poesia Completa* (com *Introdução à Leitura dos Poemas de COA*, de Silviano Santiago). Rio de Janeiro: Editora Nova Aguiar, vols. I e II, 1ª ed., 2001.

AZEVEDO, Taumaturgo de - *Ao Congresso Nacional* - Representação contra a situação inconstitucional e anárquica resultante da existência simultânea de duas Constituições e dois Poderes Legislativos, originando uma dualidade de governadores, ambos *em exercício* do cargo, do Estado do Amazonas. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1921.

BARBOSA, Rui - *Obras Completas*, vol. XXV, t. I - *A Imprensa* (Prefácio e revisão de Américo Jacobina Lacombe). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947. *Obras Completas*, vol. XXXVII, *O Duelo do Amazonas ao Acre Setentrional*, tomo V - Prefácio de Sílvio Augusto de

Bastos Meira; VI - Prefácio de Ernesto Leme. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1983/1984.

BEVILÁQUA, Clovis e AZEVEDO, Gregório Taumaturgo de - *Memória XV do Terceiro Livro do Centenário*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

BEVILÁQUA, Clovis, BARBOSA. Rui e AZEVEDO, Taumaturgo de *Ao Supremo Tribunal Federal: Petição de habeas-corporis preventivo para que tomem posse, em 1 de janeiro de 1917, dos cargos de Governador e Vice-governador do Estado do Amazonas, o General-de-Divisão Dr. Gregório Taumaturgo de Azevedo e o Coronel Francisco Ferreira Lima Bacury*. Rio de Janeiro: Off. Gráficas da Liga Marítima.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe; DIREITO, Wanda Vianna e ALEXANDRE, Cristina Vieira Machado - *Rui Barbosa e a Constituição Republicana Portuguesa de 1911*. Rio: FCRB, 2001.

MARINHO, Josaphat - *Rui Barbosa: Valores da Personalidade e da Obra*. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2001.

MARTINS FILHO, Antonio - "Clovis Beviláqua, o Cientista e o Amigo", *in Inventário do Acervo de Clovis Beviláqua*. Fortaleza: Tribunal de Justiça.

NOGUEIRA, Rubem - *O Advogado Rui Barbosa*. Belo Horizonte: 4º ed., Nova Alvorada Edições Ltda, 1996.

PIERANGELI, José Henrique - *Processo Penal: evolução histórica e fontes legislativas*. Bauru (SP): Editora Tavoli Ltda., 1983.